

DECRETO Nº 3.672 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nova composição do
CONSELHO MUNICIPAL do IDOSO.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.577 de 14 de junho de 2007 e,

CONSIDERANDO que foi criado o Conselho Municipal do Idoso, como órgão deliberativo e controlado da política Municipal do Idoso a participação paritária;

CONSIDERANDO que é necessário assegurar aos idosos a fiel observância da Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 (Que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso), e da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2004 (Que dispõe sobre o Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO, finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o Conselho Municipal do Idoso.

D E C R E T A:

Art. 1º - O novo Conselho Municipal do Idoso fica composto dos seguintes cidadãos:

REPRESENTANTES do GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional:

Titular : SANDRA APARECIDA de GODOY ALVES

Suplente : LIVY ANDRESSA GIL de OLIVEIRA

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular : MARIA CÉLIA FELTRIN de CARVALHO

Suplente : MARIA LUIZA LISBOA de CAMARGO

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular : NEUSA REGINA GERALDI

Suplente : MARIA MARLENE GAZONATO

Representantes da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:

Titular : FERNANDO FULINI

Suplente : JURANDIR BENEDITO de CAMPOS

Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular : ERICH ALVES CORREA

Suplente : MARIA LÚCIA PIRES de CAMPOS MARCHESI

REPRESENTANTES da SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação Amizade da Terceira Idade:

Titular : MARILENA CUSSIOL SOTTOVIA

Suplente : ANGELA MARIA CUANI CORRÊA

Representantes da Associação Unidos da Melhor Idade:

Titular : EMÍLIA LAURINDA PAEZANI FLORENTINO de PAULA

Suplente : ELZA TEREZINHA RENOSTO BAGGIO

Representantes do Asilo São Cristovão:

Titular : ORLANDO ZAMBIANCO JÚNIOR

Suplente : ADELINO ERNESTO TONUSSI

Representantes da OAB/SP – Subseção de Laranjal Paulista:

Titular : PEDRINA TEREZA FERRAZ

Suplente : MARCELO de ALMEIDA

Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACE:

Titular : MÁRCIO NARDO

Suplente : LEANDRO AUGUSTO PESSIN

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso são as contidas na Lei Municipal nº 2.577 de 14 de junho de 2007.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercida gratuitamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.467 de 20 de setembro de 2016.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de outubro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 01 de outubro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo